



Diário Oficial de Bauru

ANO XXIII - Edição 2.989 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 28 DE JUNHO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.083, DE 22 DE JUNHO DE 2018

P. 64.837/17 *Disciplina o serviço voluntário como critério de desempate no Concurso Público do Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Valerá como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário prestado por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, mediante a comprovação de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.

Art. 2º O voluntário deverá comprovar a realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.

Art. 3º O candidato ao concurso público deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e encaminhar o comprovante do curso de capacitação conforme art. 2º desta Lei e a declaração do trabalho voluntário.

Art. 4º A adoção do critério que trata esta lei não exclui nem concorre com outros existentes.

Art. 5º A aplicação do critério deverá ser especificado no edital regulamentador do certame.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de junho de 2018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

DECISÃO

Pelos motivos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6.605/16, nos termos do que preceitua o §4º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **DECIDO CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI**, mantendo-se as aplicações das penalidades de multas moratórias, por efetuar as entregas em atraso dos produtos solicitados nas notas de empenhos nºs 2.378, 2.306, 2.855, 2.137, 2.498, 2.490, 3.226, 3.740, 3.293, 2.433, 7.094, 5.069, 6.240, 6.241, 7.876, 10.690, 14.097, 20.156 e 23.119, referente a Ata de Registro de Preços nº 432/16.

Oficie-se a Recorrente da presente decisão.

Bauru, 25 de junho de 2018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7.035/13 - PROCESSO Nº 11.783/12 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A - OBJETO: As partes resolvem alterar o item 5.1. da Cláusula Quinta do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, que passará a ter a seguinte redação: "5.1. A CONTRATADA deverá celebrar contrato com o Município, pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses." Consoante pesquisa de preços à fls. 1.715 e justificativa encartada às fls. 1.745/1.746 dos autos do Processo Administrativo nº 11.783/12, as partes resolvem alterar o item 12.1. da Cláusula Décima Segunda do contrato original, o qual passará a ter a seguinte redação: "12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto descrito na Cláusula 1, o preço per capita de R\$ 188,61 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), por usuário que aderir ao plano." - **ASSINATURA:** 19/06/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.786/18 - PROCESSO Nº 10.720/18 - PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - PERMISSONÁRIO: AELESAB - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - OBJETO: Fica permitido a AELESAB - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE o uso do veículo CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2.012, modelo 2.013, cor Branca, Placa FHN 4064, Renavam 00507125118, Chassi nº 8AGSU19FODR168541, de propriedade do Município de Bauru, Chapa patrimonial nº 127.570 (Tipo 79 - Viatura). - **PRAZO:** Indeterminado - **ASSINATURA:** 21/06/18, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

David José Franço
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 - Altos da Cidade - CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor - CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h - 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 - Centro - CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h

CONTATOS

Administração: (14) 3235-1099 / (14) 98129-1264

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3234-9022

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

- Claudio Jose Loureiro
 - Daniel Trevis. Lourenço
 - Domingos Isidoro da Silva
 - Edivaldo Rafael
 - Eduardo Antonio Ribeiro
 - Elza da Silva Afonso
 - Ercilio Inocencio da Silva
 - Eva Lulu Caetano
 - Fabiano Ap. Zatti
 - Fernando Bueno
 - Gustavo Malaquias Dias
 - Gustavo Mangili Vieira
 - Jaqueline Cavalcante Monteiro
 - Zilton Bizerra de Lima
 - Sandro de Oliveira Barbosa
 - Leandro Vinicius Saraiva
 - Laurindo F. Lima

Bauru, 27 de junho de 2018.

Gerência de Transportes Especiais

Diretoria de Trânsito e Transportes

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB

Praça João Paulo II, s/n – Terminal Rodoviário

CEP 17020-290 Bauru/SP

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:
 Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:
 Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
 (14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
 -donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
 -tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
 -marcoasilva@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO “MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO” Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

**SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
 PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.**

**TERÇA E QUINTA-FEIRA:
 PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.**

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PORTARIA N.º 183/2018

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – Edital nº 03/2018 – Processo nº: 201/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que será regida Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes. – **Interessada:** FUNPREV – **Objeto:** Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada em apoio à gestão de Regimes Próprios de Previdência Social com fornecimento e licenciamento de sistemas informatizados (“softwares”), observando-se as especificações e características contidas no Edital n.º 03/2018. **Do recebimento das propostas:** O recebimento dos envelopes se dará até as 08h50 do dia 13 de julho de 2018, junto ao Serviço de Protocolo da FUNPREV, situada na Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP. **O início da sessão do Pregão:** acontecerá a partir das 09 horas do dia 13 de julho de 2018, na Sala da Escola Previdenciária, situada nas instalações da FUNPREV. As demais fases e informações quanto ao certame, serão oportunamente publicadas no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV (www.funprevbauru.sp.gov.br). O Edital completo estará disponível a partir de 28 de junho de 2018, no site da Fundação, no menu Licitação – Abertas. Caso haja interesse do licitante

no Edital impresso, o que, contudo, não é exigência para participação de qualquer licitante, o mesmo, poderá ser obtido, junto a Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento do custo reprográfico de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão Presencial, pelos telefones (14) 3009-5500 ou 3009-5526, ou, pelo e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

Alexssandro Bussola
Presidente

Atos da Mesa Diretora

PORT. RH-030/2018 - DESIGNANDO o servidor JUAN DANIEL BEZERRA JORGE para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS a partir de 26 de junho de 2018, cessando-se consequentemente os efeitos da Portaria RH-022/2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1784

De 26 de junho de 2018

Dá denominação de Rua ANTONIO RODRIGUES DA SILVA a um prolongamento de via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominado Rua ANTONIO RODRIGUES DA SILVA o prolongamento de via pública, sem denominação oficial, conhecido como Rua 16, que tem início no quarteirão 02 da citada via, no loteamento Parque Jaraguá e término na Rua Luiz Carlos Machado Ballaminut, no loteamento Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 26 de junho de 2018.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

NATALINO DAVI DA SILVA

1º Secretário

ROGER BARUDE

2º Secretário

Projeto de iniciativa da
MESA DA CÂMARA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

JOSIANE SIQUEIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 25 DE JUNHO DE 2018

Proc. nº	Assunto
124/18	Veto Total ao Autógrafo nº 7188, de 29 de maio de 2018 (altera, atualiza e consolida a legislação sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru - CODEPAC e dá outras providências).

125/18 Veto Total ao Autógrafo nº 7189, de 29 de maio de 2018 (dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município e dá outras providências).

126/18 Projeto de Lei nº 54/18, que altera a Lei nº 7007, de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2018. (SEMMA)

127/18 Veto Parcial ao Autógrafo nº 7186, de 29 de maio de 2018, que altera a redação do § 3º do art. 171, acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 171-A e o art. 171-E à Lei nº 1574, de 07 de maio de 1971 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (Veto ao § 5º do Art. 171)

PROJETO DE LEI

Determina a obrigatoriedade, por parte das Construtoras, a implantação de ganchos para passagem de cabo de aço “linha da vida” em todas as construções públicas ou privadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória a implantação de grampos para passagem de cabo de aço “linha da vida”, bem como os destinados a ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes nas paredes externas dos edifícios construídos em nosso Município, com no mínimo quatro pavimentos ou 12 metros de altura, a cada 2 metros a partir do nível térreo.

Art. 2º A responsabilidade da instalação dos grampos de aço, fica por conta das Construtoras, sem que seja repassado qualquer valor a mais aos proprietários dos imóveis.

Art. 3º Os grampos deverão ser de aço e possuir selo de inspeção e aprovação do INMETRO, seguindo as normas federais de segurança.

Art. 4º O item de segurança a ser implantado em novas construções em nossa cidade e a que se refere o Projeto de Lei, estará vinculado ao Departamento Competente para Aprovação de Projetos e posterior expedição de alvarás juntos aos Órgãos Municipais e Estaduais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, após a sua publicação.

Bauru, 25 de junho de 2018.

RICARDO PELISSARO LOQUETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A queda em altura é a maior responsável pelos acidentes no trabalho com ferimento ou morte. Aproximadamente, uma em cada sete mortes são em função de acidentes em altura e esses números estão aumentando em virtude das falhas de segurança e planejamento nos trabalhos em altura.

Diariamente, temos notícia de acidentes com trabalhadores, nas diversas áreas de construção e manutenção de prédios, muitos destes acidentes infelizmente são fatais.

Por este motivo, apresentamos este Projeto de Lei, para que seja criado mais um dispositivo de segurança relacionado às edificações de nossa cidade, com altura superior a 12 (doze) metros, ou que possuam quatro pavimentos em que qualquer profissional que necessite realizar trabalho na parte externa do mesmo, que o faça em segurança.

O trabalho realizado em altura requer a instalação de uma “Linha de Vida”; como é chamado o cabo de aço preso a grampos igualmente de aço, chumbados nas paredes dos edifícios.

É vital para segurança dos trabalhadores que executam suas funções em altitude maior de 2m do nível do chão. Nessa instalação é fundamental contar com um cabo de aço para linha de vida de qualidade e durabilidade. Este equipamento é indicado nas seguintes condições:

- Construção civil;
- Manutenção de fachadas;
- Limpeza de vidraças;
- Manutenção de rede elétrica;
- Trabalho em telhados;